



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 55/2024/REI/IFTO, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA VOLTADOS A PRODUTOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS — PAP/APL 2024/2025

SELEÇÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES DO PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO — PIBPÓS 2024/2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de seleção para concessão de bolsas de apoio a projetos de pesquisa aplicada voltados a produtos educacionais e tecnológicos do Programa de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica — ProfEPT no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, conforme o Regulamento de Bolsas de Pós-Graduação, Resolução CONSUP/IFTO nº 178, de 1º de dezembro de 2022, a ser implementado no período de outubro de 2024 a abril de 2025, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação — PIBPós e PAP/APL tem a finalidade de conceder bolsas de auxílio financeiro a estudantes e docentes para apoio a projetos de pesquisa aplicada voltados a produtos educacionais e tecnológicos do Programa de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do Instituto Federal do Tocantins — ProfEPT/IFTO.

1.2. O presente edital segue diretrizes definidas pela instituição e pelos órgãos de apoio, quais sejam:

I - Portaria Normativa nº 512, de 13 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no art. 5º, § 6º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

II - Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO, aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

III - Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PAP/IFTO), aprovado pela Resolução nº 16/2012/CONSUP/IFTO, de 5 de março de 2012, alterado pela Resolução nº 74/2017/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2017, e alterado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019; e

IV - Regulamento de Bolsas de Pós-Graduação do IFTO, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 178, de 1º de dezembro de 2022.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este edital destina-se à seleção de propostas para concessão de bolsas de auxílio financeiro a estudantes e docentes para desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada voltados a produtos educacionais e tecnológicos do Programa de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do Instituto Federal do Tocantins — ProfEPT/IFTO.

2.2. São objetivos deste edital:

- I - possibilitar a geração e a transformação do conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses do desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica;
- II - contribuir para a transformação e a consolidação do IFTO como centro de referência em pesquisa;
- III - estimular a produção de publicações relevantes e o desenvolvimento de produtos que resultem no registro de propriedade intelectual no âmbito do IFTO;
- IV - apoiar a formação de recursos humanos qualificados em nível de pós-graduação;
- V - fortalecer os programas de pós-graduação do IFTO, primando pela permanência dos estudantes e a conclusão dos seus respectivos cursos;
- VI - contribuir com a permanência e o êxito do estudante de pós-graduação na instituição, por meio da concessão de bolsas de auxílio financeiro; e
- VII - ampliar as atividades de ensino, pesquisa e inovação realizadas pelo estudante contemplado de modo a elevar sua produção acadêmica e intelectual.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Dos requisitos da equipe.

3.1.1. A equipe deve ser formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, devendo 1 (um) ser o docente proponente do projeto e 1 (um) o estudante bolsista do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal do Tocantins, e, no máximo, 4 (quatro) membros.

3.1.2. Todos os membros da equipe devem possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

3.1.3. Todos os membros da equipe devem possuir, comprovadamente, disponibilidade de carga horária compatível para atuar no projeto.

3.2. São requisitos do proponente:

- I - ser docente doutor do Instituto Federal do Tocantins e do quadro do Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do IFTO em exercício;
- II - dispor de carga horária de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para a coordenação do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho;
- III - não se encontrar inadimplente ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação — PROPI; e
- IV - não ocupar cargo de direção, CD-1 ou CD-2, na instituição, ou cargos similares em outros órgãos da administração pública.

3.2.1. Se a nomeação se der em data posterior ao início da percepção da bolsa, o disposto acima não se aplica até o término do projeto ou programa.

3.3. São requisitos do estudante bolsista:

- I - estar regularmente matriculado no Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do IFTO e ter condições de completar o período de vigência da bolsa como estudante regular, sendo vedada a participação na condição de aluno especial ou de aluno não regular;

- II - dispor de carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para atividades de pesquisa e o desenvolvimento do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho (Objetivos Específicos);
- III - ser incluído entre os membros da equipe do projeto no sistema de submissão (Sistema Unificado de Administração Pública — SUAP); e
- IV - ter as suas responsabilidades/atribuições no projeto claramente descritas na aba objetivos específicos do sistema de submissão (SUAP).

3.4. São requisitos da proposta de pesquisa aplicada:

- I - atender aos objetivos definidos no item 2 deste edital;
- II - atender aos requisitos de formação da equipe definidos no subitem 3.1 deste edital; e
- III - atender às instruções para inscrição e submissão da proposta definidos no item 7 deste edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações do coordenador do projeto:

- I - assegurar o alcance dos resultados do projeto de pesquisa de acordo com os objetivos e metas aprovados;
- II - comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo — NIT/DIEM invenções, modelos de utilidade, programas de computador, cultivares e demais propriedades intelectuais desenvolvidas no curso do projeto antes de serem encaminhadas para publicação;
- III - divulgar resultados da pesquisa em evento científico do IFTO ou submetê-los a periódicos classificados no sistema Qualis-Capes após parecer do NIT/DIEM e apenas caso o parecer seja favorável à publicação;
- IV - adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal necessárias para a execução das atividades;
- V - manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- VI - enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo II), de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho (aba "Metas/Objetivos Específicos"), via Sistema Unificado de Administração Pública — SUAP, sob pena de interrupção do pagamento da bolsa;
- VII - registrar no SUAP as atividades executadas e as respectivas comprovações em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo da sua realização, sendo consideradas comprovações fotos e imagens de experimentos, imagens de protótipos, esquemas, entrevistas e demais formas de registro adequadas à respectiva atividade registrada no SUAP;
- VIII - não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
- IX - supervisionar e direcionar as atividades executadas pelos membros da equipe;
- X - prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos do projeto sempre que solicitado e, a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa do *campus* ou pela PROPI;
- XI - zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante instituições parceiras;
- XII - formalizar na PROPI toda e qualquer alteração no projeto aprovado, para análise e providências;

XIII - citar o IFTO como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;

XIV - comunicar à PROPI o afastamento ou a perda do vínculo com o ProfEPT por qualquer motivo, o qual implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa e a imediata prestação de contas e entrega de relatório das atividades do período correspondente à execução do plano de trabalho; e

XV - participar da capacitação sobre execução financeira e prestação de contas oferecida pela PROPI, sob pena de perda do auxílio financeiro do projeto aprovado.

4.2. São obrigações do estudante bolsista:

I - seguir as determinações do orientador no que tange ao cumprimento das atividades referentes ao projeto de iniciação científica consignadas no plano de trabalho (objetivos específicos);

II - dedicar-se integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;

III - incluir o nome do orientador e citar o nome da agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto, fazendo referência ao apoio recebido;

IV - manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

V - ter assiduidade semestral mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso em que estiver matriculado;

VI - ter bom desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar;

VII - realizar as atividades definidas pelo orientador, sob pena de ser substituído ou ter o cancelamento de sua bolsa e/ou da execução do plano de trabalho;

VIII - enviar, juntamente com o orientador, os relatórios parcial e final (Anexo II) das atividades desenvolvidas, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;

IX - formalizar o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso ou obtenção de bolsa de outras fontes;

X - elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;

XI - devolver à instituição pagadora da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da bolsa recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos; e

XII - resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

4.3. São obrigações do participante (demais membros da equipe):

I - cumprir as atribuições definidas no plano de trabalho de acordo com o cronograma estabelecido nas metas/objetivos específicos;

II - entregar os documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas ao coordenador conforme datas previstas no cronograma de trabalho, sob pena de ser substituído e/ou da excluído do projeto;

III - elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;

IV - dedicar-se, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;

V - incluir o nome do coordenador do projeto e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;

VI - manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq; e

VII - resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

5.1. São da competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação — PROPI:

I - coordenar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;

II - designar o comitê *ad hoc* responsável pela avaliação do mérito dos projetos;

III - apreciar os recursos interpostos contra os resultados da pré-seleção e parcial;

IV - publicar os projetos aprovados que atenderam às exigências da fase de habilitação dos documentos, conforme item 9 deste edital;

V - acompanhar e monitorar a execução dos projetos, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

VI - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos planos de trabalho, com seus devidos registros;

VII - monitorar e validar o gerenciamento dos gastos no plano de desembolso dos projetos de pesquisa, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

VIII - analisar, ao final da execução do projeto, o plano de desembolso, a prestação de contas e os documentos comprobatórios anexados ao SUAP; e

IX - atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final.

5.1.1. A aprovação das prestações de contas será feita por comissão *ad hoc*.

5.1.2. O projeto cujo relatório final receber parecer aprovado com ressalva terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para as correções.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA BOLSA

6.1. Serão selecionadas 10 (dez) propostas financiadas com recursos fornecidos pelo IFTO, no valor global estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fazendo jus aos seguintes benefícios:

I - Na modalidade PIBPós Mestrado, o valor do auxílio é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) ao estudante, referentes à dedicação semanal de 8 (oito) horas ao desenvolvimento do projeto, durante o período de 6 (seis) meses.

II - Para o coordenador, o valor da bolsa será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referentes à dedicação semanal de 10 (dez) horas ao desenvolvimento do projeto, durante o período de 6 (seis) meses.

III - Cada projeto receberá auxílio financeiro no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para auxílio à pesquisa, creditados ao proponente mediante cartão suprimimento a projetos, para as despesas com material de consumo (natureza de despesa - 33.90.30-00) e outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (natureza de despesa - 33.90.39-00). As propostas que apresentem orçamento fora dos valores estipulados não serão homologadas.

6.2. A soma da remuneração, das retribuições e das bolsas recebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o limite remuneratório constitucional do funcionalismo público federal. (art. 9º, § 3º, da Portaria Normativa nº 512, de 13 de junho de 2022).

7. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. A submissão é de responsabilidade do professor proponente e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio da inscrição nos termos deste edital pelo Sistema Unificado de Administração Pública — SUAP. O acesso ao SUAP deve ser pelo endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>, na opção “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo no menu “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”. Os campos a serem obrigatoriamente preenchidos são:

I - Unidade do proponente;

II - Título do projeto;

III - Na aba "Dados do Projeto":

a) Período de execução (7/10/2024 a 7/4/2025);

b) Área de Conhecimento;

c) Grupo de Pesquisa;

d) Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5);

IV - Na aba "Descrição do projeto":

a) preenchimento dos campos: Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências Bibliográficas;

b) assinalar a aceitação ao Termo de Compromisso;

V - Na aba "Equipe":

a) adicionar os membros da equipe, atendendo ao subitem 3.1.1: estudantes ou servidores e selecionar o tipo de vínculo, a carga horária, o nome do participante e a data de entrada no projeto;

b) o(s) membro(s) estudante(s) e servidor(es), após ser(em) incluído(s) no projeto, deve(m) aceitar o termo de compromisso, acessando o projeto no SUAP e clicando no botão "Aceitar Termo de Compromisso", disponível na coluna Opções;

VI - Na aba "Objetivos Específicos": apresentar cronograma de trabalho descrevendo a data e as atividades, e indicando o integrante da equipe que executará a atividade e o coordenador como responsável;

a) cadastrar as atividades, definir o período da sua realização, designar dentre os participantes as atividades que lhes competem considerando as habilidades e a carga horária de dedicação ao projeto;

b) em todas as atividades, o coordenador deverá ser o responsável;

c) é obrigatório o registro de atividades para todos os participantes do projeto para que o SUAP possa gerar o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das atividades e de certificação;

d) o período de realização de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês; caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em 2 (duas) ou mais atividades para o acompanhamento mensal do projeto;

e) cadastrar uma atividade nominada "Envio de relatório parcial", com período de realização a critério do proponente, e outra atividade nominada "Envio do relatório final", observando o cronograma do Quadro 2;

f) cadastrar obrigatoriamente uma atividade específica com o propósito de registrar na DIEM a propriedade intelectual gerada;

VII - Na aba "Plano de Aplicação": apresentar a memória de cálculo do auxílio financeiro e da bolsa paga ao bolsista pesquisador com a quantidade e o valor unitário, em conformidade com o estabelecido no subitem 6.1;

VIII - Na aba "Plano de Desembolso": apresentar os desembolsos dos valores estabelecidos no plano de aplicação;

IX - Na aba "Cálculo da Pontuação": verificar a pontuação atribuída ao currículo do proponente conforme os critérios de avaliação (Quadro 4).

7.2. Em caso de discordância, entrar em contato com a PROPI pelo e-mail pesquisa@ifto.edu.br. A PROPI não se responsabiliza por eventuais inconsistências após o envio da proposta.

7.3. O professor proponente constitui-se em coordenador do projeto de pesquisa e bolsista.

7.4. O proponente só poderá concorrer com uma proposta para este edital; caso submeta mais de uma, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

I - Pré-seleção, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 3 — Dos Requisitos — e no item 7 — Da Inscrição e Submissão da Proposta — deste edital;

II - Seleção, que consiste na avaliação da produção acadêmica do pesquisador proponente e no julgamento do mérito do projeto.

8.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do professor proponente com a respectiva pontuação constam do Quadro 4 do presente edital.

8.3. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a respectiva pontuação constam do Quadro 5 deste edital.

8.4. A etapa de avaliação do mérito do projeto será executada, via SUAP, pelo comitê *ad hoc* designado pela PROPI.

8.5. A pontuação geral das propostas será calculada com base nas seguintes proporções:

I - 10% (dez por cento) correspondente à avaliação da produção acadêmica do docente proponente.

II - A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do proponente} * 10}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica entre os proponentes}}$$

III - 90% (noventa por cento) correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.

IV - A notas deste montante serão calculadas a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}}{5}$$

8.6. A classificação dos projetos dar-se-á por ordem alfabética.

9. DA HABILITAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

9.1. Após a publicação do resultado final, o coordenador do projeto deverá enviar, pelo SUAP, através da aba "Equipe"→"Gerenciar Anexos", da linha do coordenador do projeto, os

seguintes documentos de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2 – Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador, sob pena de eliminação:

- I - declaração de disponibilidade de carga horária de 10 (dez) horas do coordenador do projeto assinado pela chefia imediata;
- II - comprovante de disponibilidade de carga horária do estudante; e
- III - informações bancárias.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A submissão no âmbito deste edital supõe que:

- I - o proponente possua conhecimento e aceita de todas as disposições contidas neste edital; e
- II - o proponente possua capacidade técnica na área específica do projeto.

10.2. O resultado da pré-seleção e os resultados parcial e final serão divulgados no *site* do IFTO, no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/> e/ou pelo SUAP, no endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

10.3. Os recursos contra o edital deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisa@ifto.edu.br.

10.4. Os recursos contra o resultado da pré-seleção e o resultado parcial deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 1 – Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa" → "Projetos" → "Meus projetos", acesse o projeto e clique em "Interpor Recurso".

10.5. Não caberá recurso por eventuais inconsistências na pontuação atribuída ao currículo do proponente após o envio da proposta.

10.6. Não caberá recurso quanto à avaliação do mérito.

10.7. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

- I - cometer ato ilícito;
- II - praticar plágio ou autoplágio do todo ou de parte do projeto; ou
- III - atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais ou o Código de Ética do IFTO.

10.8. São de inteira responsabilidade do proponente:

- I - as informações prestadas para a submissão do projeto; e
- II - tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste edital.

10.9. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a alguma indenização, de qualquer natureza.

10.10. Os recursos financeiros previstos neste edital, para o Programa de Apoio a Pesquisa — Projetos de Pesquisa Aplicada voltados a Produtos Educacionais e Tecnológicos do Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal do Tocantins, poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido a contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

10.11. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, o interessado deve comunicar pelo e-mail pesquisa@ifto.edu.br.

10.12. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

10.13. Integram este edital os seguintes anexos:

- I - ANEXO I — Relatório do Projeto de Pesquisa;

- II - ANEXO II — Declaração de disponibilidade de carga horária;
- III - ANEXO III — Dados bancários para recebimento das bolsas.

Quadro 1 – Cronograma do processo de seleção

Atividade	Data/prazo
Período de submissão das propostas	6 a 18/9/2024
Interposição de recursos contra o edital	19/9/2024
Pré-seleção	20 a 23/9/2024
Interposição de recursos contra o resultado da pré-seleção	24/9/2024
Análise dos recursos contra o resultado da pré-seleção	25 a 27/9/2024
Período de seleção	28/9 a 4/10/2024
Publicação do resultado parcial	7/10/2024
Interposição de recursos contra o resultado parcial	8/10/2024
Análise dos recursos contra o resultado parcial	9/10/2024
Resultado dos recursos e resultado final da seleção	9/10/2024
Período de execução dos projetos aprovados	14/10/2024 a 14/4/2025

Quadro 2 – Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo destinação
Envio de comprovação de disponibilidade de carga horária	até 7/10/2024
Permissões e autorizações de caráter ético e legal para cada plano de trabalho	20/12/2024
Envio do Relatório Parcial (Anexo I)	Conforme cronograma de trabalho
Envio do Relatório Final (Anexo I)	30/4/2025

Quadro 3 – Dos auxílios financeiros

Tipo	Data/prazo destinação
Bolsa	Até o décimo quinto dia do mês subsequente mediante o registro das atividades

Quadro 4 – Critérios de pontuação da produção acadêmica do proponente nos últimos três anos, incluindo o ano vigente até a data da submissão da proposta (2020 até a data da submissão da proposta)

Títulos decorrentes de atividade didática	Peso
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	5
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado:	10
1.06 - Projetos de Pesquisa concluídos no IFTO sob a sua coordenação:	5
1.08 - Participação em Banca de Mestrado:	5
1.09 - Participação em Banca de Doutorado:	10
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.01 - Publicação de livro com ISBN:	5
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	3
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2):	10
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	8
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5):	7
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C):	3

2.09 - Registro de Propriedade Industrial no INPI:	10
--	----

Quadro 5 – Critérios de pontuação do mérito do projeto de pesquisa

Mérito Científico da Proposta	Descrição do mérito	Pontuação Máxima
I - Originalidade	- Originalidade é a qualidade do que é diferente ou novo. - A contribuição ao estado da arte está relacionada à produção de novos conhecimentos e aos avanços propostos e/ou alcançados em termos científicos e/ou tecnológicos.	0 a 5 pontos
II - Aplicabilidade e Abrangência	- Aplicabilidade é a característica do que se consegue aplicar, empregar, colocar em prática, ocasionar um efeito. - Abrangência representa a extensão do campo de ação em que o produto ou técnica é aplicável, em termos de setor econômico, segmento ou classe de consumo, número de consumidores ou potenciais usuários.	0 a 5 pontos
III - Relevância	- A relevância pondera a importância dos resultados do projeto. - São julgadas as contribuições e os impactos do projeto em termos econômicos, tecnológicos, científicos e socioambientais, incluindo todos os seus resultados. - Contribuições e impactos econômicos dizem respeito a ganhos com redução de custos, aumento da eficiência, melhoria da qualidade, oferta de novos serviços.	0 a 5 pontos
IV - Aspectos metodológicos	- Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados. - Clareza e propriedade no uso da linguagem.	0 a 5 pontos
V - Exequibilidade	- Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade. - Adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas. - Cronograma de trabalho plausível e executável. - Metodologia de acompanhamento e avaliação durante a execução coerente com o projeto.	0 a 5 pontos
Pontuação Máxima		25 Pontos

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 05/09/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2489971** e o código CRC **E3DBA10F**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.013320/2024-57

SEI nº 2489971